



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

26 de agosto de 2.021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 638/2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Ofício nº 837/2021, referente ao Requerimento nº 718/2021, encaminhamos Despacho DMA nº 218/2021 anexo, provindo do Departamento de Meio ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Presidente
A. Presidente da Câmara Municipal
Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL

*Requerimento encaminhado em
3/08/2021*

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DESPACHO DO DIRETOR
DMA Nº 218/2021

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 837/2021, Requerimento nº 718/2021

PROCESSO N°: S/N

DESTINO: GAB

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Trata-se de solicitação do Nobre Edil Sr. Luiz Carlos Missassi Rivera, quanto a existência de estudos para implantação de ECOPONTOS no Município.

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento informa que existem alguns estudos preliminares visando a instalação de ECOPONTOS no Município que, embora ainda rudimentares, possuem o propósito de levantar a quantidade necessária de tais equipamentos urbanos, bem como dimensioná-los a realidade de cada região onde poderão ser alocados.

Embora tais equipamentos urbanos (ECOPONTOS) sejam de aparente simples implantação, existe uma complexidade contida no funcionamento e localização geográfica para a perfeita operação. Para tanto, a conclusão do processo para a futura implantação terá que passar pelas seguintes etapas:

- 1) Localizar as regiões prioritárias e quantifica-las;
- 2) Encontrar terrenos propícios e preferencialmente de propriedade da Municipalidade, evitando assim gastos com aquisição;
- 3) Dimensionar o tamanho necessário para cada região pretendida;
- 4) Dotar tais equipamentos urbanos de mão de obra especializada para receber os materiais encaminhados pela população, separar e selecionar para posteriormente dar a destinação final adequada;
- 5) Manter, através de equipe especializada a tão necessária assepsia e limpeza no local, evitando o desconforto da população ao redor;

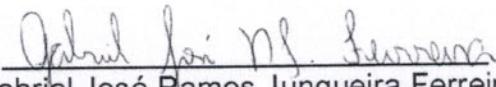


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

- 6) Finalmente, a Municipalidade necessitará de equipamentos e mão de obra, também especializada, para o recolhimento e correta destinação final aos materiais que serão depositados ao longo da operação.

Por fim, cumpre-nos informar que após a conclusão dos citados estudos, e com a implementação da Lei que institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, a Municipalidade terá recursos para enfrentar a implantação e a onerosa deste tão necessário equipamento para São João da Boa Vista.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.


Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

São João da Boa Vista – SP, 24 de agosto de 2021